PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 06/11/09
Através de mural
ÉGLIS BIOTTO VASSOLER
Secretária da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.247, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009

Exclui a limitação de idade para provimento de cargos públicos municipais.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica excluída a limitação de idade máxima, estabelecida na Lei Municipal nº 2.192, de 26 de maio de 2009, especificamente nos anexos que estabelecem as categorias funcionais, para provimento dos cargos de Operador de Máquinas, Pedreiro, Eletricista, Motorista, Operário, Vigilante e Atendente de Escola.

Art. 2º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 6 dias do mês de novembro de 2009.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ÉGLIS BIOTTO VASSOLER
Secretária Municipal da Administração

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS
Protocolo nº 328/09
Em 09/11/09
Paula Zanetti
Servidor